

Lei Ordinária nº 1488/2010

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 16 de abril de 2010

Art. 1º.

Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 04% (quatro por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1° de Abril de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 16 DE ABRIL DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal